

**DECLAN IPM** - A Secretaria Municipal de Fazenda lembra aos empresários da cidade que a Declan IPM 2014 normal deve ser entregue até dia 23 de maio, somente via internet. Já a Declan retificadora vence no dia 30 de maio. Mais informações podem ser obtidas no Departamento de Impostos Mobiliários ou pelo telefone 3345-4444, nos ramais 218 ou 219. O site para envio da Declan é [www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br) ou pelo site do município [www.portalvr.com](http://www.portalvr.com), que possui link direto com a Receita Estadual.



**VACINAÇÃO** - A vacinação contra a gripe começou a ser ofertada em todas as Unidades de Saúde da Rede da Atenção Básica desde quinta-feira (dia 24) e vai até o dia 9 de maio. A expectativa é vacinar 49.248 pessoas que fazem parte dos grupos prioritários da campanha e o dia Dia D de Vacinação acontece, no município, no sábado (dia 26). Este ano, a vacinação contra a gripe trás um diferencial: crianças entre seis meses a cinco anos de idade poderão ser vacinadas. Também devem ser vacinadas gestantes, mulheres no período pós-parto (até 45 dias), pessoas com 60 anos ou mais, profissionais de saúde e portadores de doenças crônicas, definidas pelo Ministério da Saúde.

# VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XVIII - R\$ 0,30 - Nº 1177 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 2 DE MAIO DE 2014

## Prefeitura de Volta Redonda começa a instalar contêineres para recolhimento de pilhas e baterias de celulares

Cinquenta contêineres serão implantados nos principais centros comerciais da cidade

Uma equipe da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSP), através do Programa de Coleta Seletiva Solidária, iniciou essa semana a instalação dos contêineres para descarte adequado de pilhas e baterias na cidade. A Prefeitura Municipal de Volta Redonda está criando pontos estratégicos para a coleta destes materiais. Serão criados 50 pontos de coletas em locais de fácil acesso para a população. De acordo com a SMSP, 25 contêineres já foram instalados em diversos bairros como Volta Grande, Jardim Paraíba, Siderópolis, Santo Agostinho, Jardim Amália, Santa Cruz, São Geraldo, Belmonte, Ponte Alta, Vila Rica, Vila Americana, Água Limpa, São Luiz, Voldac, Vila Brasília, Monte Castelo, São João, Casa de Pedra e Sessenta, além da Praça Sávio Gama (Praça da Prefeitura), no Aterrado. Os outros 25 estão sendo implantados nos principais pontos de comércio da cidade como Vila Santa Cecília, Amaral Peixoto, Ponte Alta, e Retiro.

O projeto visa conscientizar à população quanto à necessidade do descarte adequado destes produtos, além de pôr fim aos riscos ambientais. Segundo o coordenador do Comitê de Gestão do Programa Municipal de Coleta Seletiva, cerca de R\$ 8 mil foram investidos na compra dos contêineres. Segundo a coordenação o objetivo é que até a próxima semana todos os contêineres estejam instalados para que a população possa descartar as pilhas com segurança.

O objetivo é dar destinação final correta a esses materiais e evitar a

contaminação do meio ambiente e futuros problemas à saúde humana. Todo o material coletado terá como destino empresas de São Paulo, responsáveis pelo beneficiamento de todo o material coletado na cidade.

**Lei** – Desde 1993, quando era deputado estadual, que o prefeito Antônio Francisco Neto tem se preocupado com a questão do recolhimento de pilhas, baterias ou acumuladores de energia elétrica à base de cádmio, mercúrio e chumbo. É de sua autoria a Lei Estadual 2110/1993, que cria o sistema estadual de recolhimento de pilhas e baterias usadas. De acordo com a lei a reciclagem de pilhas e baterias será feita somente pelas indústrias especializadas, que estabelecerão o sistema de compras das usadas.

**Descarte adequado** - Os resíduos eletroeletrônicos se descartados em locais inadequados podem causar danos à saúde e poluir o meio ambiente. Os resíduos eletroeletrônicos, aparentemente inofensivos, nunca devem ser descartados com o lixo comum ou enviados para a coleta seletiva. As pilhas e baterias usadas são **lixo tóxico** e podem oferecer grande risco ao meio ambiente se não forem descartadas corretamente, pois são compostas de metais pesados e tóxicos, como o mercúrio, chumbo e o cádmio, que quando jogados incorretamente em lixões e aterros comuns podem contaminar o solo e os **lençóis freáticos**. Se estes metais forem parar na água e entrarem na cadeia alimentar, podem causar sérios problemas à saúde, como câncer e danos ao sistema nervoso central.



**Antonio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal

**Carlos Roberto Paiva**  
Vice-Prefeito

**Fernando Antônio Rodrigues de Almeida**  
Secretário Municipal de Governo

**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

**Lincoln Botelho da Cunha**  
Secretário Municipal de Planejamento

**José Carlos de Abreu**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Marta Gama de Magalhães**  
Secretária Municipal de Saúde

**Sebastião Faria de Souza**  
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH

**Márcia Lygia Vieira Cury Inácio**  
Diretor-Geral Hospital Municipal Dr. Munir Rafful

**Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção**  
Secretária Municipal de Educação

**Rosâne Gonçalves Pinto Mendonça**  
Secretário Municipal de Cultura

**Rejane Maria Campos**  
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

**Wilson Lemos Machado Junior**  
Secretário Municipal de Obras

**Edson Antônio André Glória**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**Munir Francisco**  
Secretário Municipal de Ação Comunitária

**Jessé de Holanda Cordeiro Junior**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Maria da Glória Borges Amorim**  
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

**Arleuse Salotto Alves**  
Procurador Geral do Município

**Carlos Amaro Chicarino de Carvalho**  
Secretário Municipal do Meio Ambiente

**Almir de Souza Rodrigues**  
Diretor - Presidente da Cohab/VR

**Paulo César Lopes Netto**  
Presidente da EPD/VR

**José Luiz de Sá**  
Presidente da FEVRE

**Marco Antônio Faria Marques**  
Diretor-Geral do Fundo Comunitário

**Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira**  
Presidente da Fundação Beatriz Gama

**Juvenil Neves Teixeira**  
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

**Paulo José Barenco Pinto**  
Diretor Presidente da SUSER

**Paulo Cezar de Souza**  
Diretor-Executivo do SAAE/VR

**Haroldo Fernandes da Silva**  
Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo

**Luiz Carlos Rodrigues**  
Coordenador da Vigilância Sanitária e do Programa Saúde do Trabalhador

**Luiz Henrique Monteiro Barbosa**  
Guarda Municipal de Volta Redonda

**Rodrigo Ibiapina Chiaradia**  
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

**Ricardo Ballarini**  
Assessor de Comunicação Social



### LEI MUNICIPAL Nº 5.041

**EMENTA:** Dispõe sobre o pagamento dos recursos pecuniários e demais obrigações assumidas com o Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Município de Volta Redonda e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 196 da Constituição Federal e, conforme a Lei nº 8.080, de 19/09/1990, regulamentada pelo Decreto nº 7.508, de 28/06/2011, sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, alocados para atuação no Município de Volta Redonda, terão assegurados alimentação, transporte, moradia e o fornecimento de água potável.

**Artigo 2º** - O fornecimento de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil poderá ser feito nas seguintes modalidades:

- I - imóvel físico;
- II - recurso pecuniário; ou
- III - acomodação em hotel ou pousada.

§ 1º - As modalidades de que tratam os incisos I e II deste artigo devem ser prioritárias nas situações em que o médico participante esteja acompanhado dos familiares.

§ 2º - Na modalidade prevista no inciso I deste artigo, o imóvel poderá ser do Município ou locado e deverá ter padrão suficiente para acomodação do médico e seus familiares.

§ 3º - Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o Município adotará, como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, o valor entre R\$ 500,00 e R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) observados os padrões da Portaria 30/2014 da SGTES/MS.

§ 4º - Na modalidade prevista inciso II deste artigo, o médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, encaminhando cópia do contrato de locação de imóvel ou qualquer outro instrumento hábil à comprovação de utilização do recurso com custeio de sua moradia.

§ 5º - Na modalidade prevista no inciso III, o Município deverá disponibilizar acomodação em hotel ou pousada para os médicos participantes, mediante anuência destes, por escrito, quanto a aceitação por esta opção de moradia em detrimento daquelas previstas nos incisos I e II deste artigo.

**Artigo 3º** - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde definir qual a modalidade de moradia que será fornecida ao médico participante.

**Artigo 4º** - A oferta de moradia aos médicos participantes do

Projeto Mais Médicos para o Brasil deverá atender às condições mínimas de habitabilidade e segurança.

**Artigo 5º** - São critérios para aferição de condições mínimas de habitabilidade:

- I - infra-estrutura física e sanitária do imóvel em boas condições;
- II - disponibilidade de energia elétrica;
- III - abastecimento de água.

§ 1º - Os critérios previstos neste artigo devem ser assegurados em qualquer das modalidades de oferta de moradia de que trata o art. 2º desta Lei.

§ 2º - A moradia deve ser disponibilizada em plenas condições de uso para o médico participante quando da chegada deste no município para início das atividades.

**Artigo 6º** - O município providenciará o deslocamento dos médicos participantes desde o aeroporto mais próximo até as respectivas moradias, quando da chegada destes para início das atividades e disponibilizará transporte adequado e seguro para o local de desenvolvimento das atividades de rotina do Projeto, para os locais de difícil acesso, quando necessário.

**Artigo 7º** - O fornecimento de alimentação ao médico deverá ser feito mediante:

- I - recurso pecuniário; ou
- II - "in natura".

**Artigo 8º** - Fica estabelecido o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) para o fornecimento de alimentação mediante recurso pecuniário, observados os padrões da Portaria 30/2014 da SGTES/MS.

**Artigo 9º** - Na hipótese do município adotar o fornecimento de alimentação in natura a Secretaria de Saúde deverá providenciar a observância do "Guia alimentar para a população brasileira: promovendo a alimentação saudável" do Ministério da Saúde (Secretaria de Atenção à Saúde, Coordenação Geral da Política de Alimentação e Nutrição. Brasília: Ministério da Saúde, 2006) e celebrar acordo formal com o médico participante.

**Artigo 10** - Será assegurado ao médico participante acesso a água potável no decorrer de suas atividades no Projeto Mais Médicos para o Brasil.

**Artigo 11** - Os recursos pecuniários serão pagos aos médicos participantes com atuação no município até o 5º dia útil do mês, mediante depósito em conta corrente.

**Parágrafo Único.** O médico participante deverá fornecer, no prazo de 10 (dez) dias, à Secretaria Municipal de Saúde, os dados bancários para pagamento dos recursos pecuniários.

**Artigo 12** - Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes desta Lei, bem como do termo de adesão e do compromisso assinados com o Ministério da Saúde não geram, para o médico participante, vínculo empregatício de qualquer natureza com o município.

**Artigo 13** - Os pagamentos dos recursos pecuniários de que trata esta Lei tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação de serviços prestados.

**Artigo 14** - O médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:

- I - abandono ou desistência do Projeto;
- II - desligamento do Projeto.

**Parágrafo Único.** A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto.

**Artigo 15** - As obrigações assumidas em decorrência da adesão do município ao Projeto Mais Médicos para o Brasil serão

## EXPEDIENTE

**Jornal Volta Redonda em Destaque**  
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda  
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

**Responsável:** Assessoria de Comunicação Social da PMVR

**Telefone:** (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061  
Site/PMVR: www.portalvr.com

**Organização dos atos oficiais:**  
Sandra Mª Oliveira de Carvalho

**Impresso:** Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda

custeadas pelo município até o encerramento do projeto ou enquanto estiver em vigor e eficaz, o termo de adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.

Artigo 16 - Os valores da bolsa alimentação e bolsa moradia poderão ser reajustados conforme Portarias do MS e decorrente dos valores do mercado imobiliário e do custo de vida no município.

Artigo 17 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, previstas para a Secretaria Municipal de saúde, neste exercício e nos subseqüentes.

Artigo 18 - O titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Artigo 19 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 24 de abril de 2014.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### LEI MUNICIPAL Nº 5.042

EMENTA: INSTITUI A POLÍTICA PARA PROCESSAMENTO E BENEFICIAMENTO DE MATERIAL ORIUNDO DE PODO DE ÁRVORES E ROÇADAS, COM DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DO MATERIAL COMPOSTO ORGÂNICO RESULTANTE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Ficam estabelecidas, nos termos desta lei, políticas para o processamento e beneficiamento do material oriundo de poda de árvores e roçadas, com destinação ambientalmente adequada do composto orgânico resultante, no âmbito do Município de Volta Redonda.

Artigo 2º -Todo material resultante de podas de árvores e roçadas, efetuadas pelo Município, deverão ser destinadas para processamento e beneficiamento.

Artigo 3º -Para atendimento ao disposto no Artigo 1º desta lei, o Município estabelecerá:

I – Procedimentos para coleta dos materiais oriundos de podas de árvores e roçadas.

II – Normas visando a segurança necessária no manuseio, transporte, processamento e beneficiamento destes materiais.

III – Formalização de planta estrutural e operacional com local próprio definido para o processamento e beneficiamento destes materiais, definindo de forma centralizada, local específico, dotado de equipamentos e procedimentos técnicos capazes de promover a transformação do material orgânico colhido em composto orgânico ambientalmente adequado, seu armazenamento e sua distribuição.

IV – Parceria pública ou privada, para sustentabilidade estrutural e operacional do processo de transformação de podas de árvores e roçadas, em composto orgânico ambientalmente adequado.

V – Formalização de normas, orientando quanto ao uso do composto orgânico.

VI – Procedimentos de aplicação do composto orgânico resultante do processo.

VII – Convênios com empresas privadas no sentido da comercialização do composto orgânico produzido.

VIII – Formalização de normas quanto à distribuição do composto orgânico.

Artigo 4º -As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação própria, ficando o poder executivo autorizado a proceder as alterações orçamentárias.

Artigo 5º - A forma de execução da presente lei constará de seu regulamento.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 25 de abril de 2014.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### LEI MUNICIPAL Nº 5.043

EMENTA: ACRESCENTA ALÍNEA E §§ 1º E 2º NO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.459/77.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Acrescenta alínea “m” e §§ 1º e 2º no artigo 5º da Lei Municipal nº 1.459/77, passando a ter a seguinte redação:

“Artigo 5º - .....

**m** - Fica autorizado aos motoristas auxiliares inscritos, conduzir veículo pertencente a outro permissionário, em caso de afastamento do veículo por acidente ou falha mecânica grave, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

§ 1º - Não será permitido a autorização para condução prevista no caput desta alínea em veículos que já tenham inscritos 02 (dois) motoristas auxiliares.

§ 2º - A autorização em questão deve ser requerida ao órgão gestor no ato do pedido de afastamento, procedendo pelo prazo idêntico do mesmo.”

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 30 de abril de 2014.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### DECRETO Nº 13.170

Institui servidão pública no bairro Santa Cruz.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Convênio celebrado com a CAIXA – Caixa Econômica Federal com a interveniência do Fundo de Arrendamento Residencial no Programa do Governo Federal Minha Casa Minha Vida.

**D E C R E T A:**

Artigo 1º - Fica instituída a Servidão Pública sobre a Área Verde 1 da Prefeitura localizada no bairro Santa Cruz conforme discriminação a seguir:

ÁREA DE SERVIDÃO DA ÁREA VERDE 01 COM 80,00m²;  
Características e confrontações – Partindo do ponto 1 localizado junto a divisa da Área Verde 1 e da Gleba Ingá 2 de coordenadas E=592.949,93 N=7.515.183,60, de propriedade da PMVR, até o ponto 2, de coordenadas E=592.975,32 N=7.515.214,13 localizado na Área Verde 1 da PMVR, mede 40,00m, do ponto 2 ao ponto 3 de coordenadas E=592.977,67 N=7.515.210,60 confrontando com a Av. N. S. Amparo, mede 2,00m do ponto 3 ao ponto 4 de coordenadas E=592.951,77 N=7.515.182,70 mede 40,00m; ponto 4 ao ponto 1 inicial da descrição, mede 2,00m, fechando a poligonal com perímetro de 84,00m, e ÁREA DE 80,00m².

Parágrafo Único - A presente servidão pública se destina à implantação de redes de serviços públicos para atendimento ao conjunto habitacional residencial multifamiliar MCMV denominado Residencial Ingá 2.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 09 de abril de 2014.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### DECRETO Nº 13.175

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.026, de 16 de janeiro de 2014,

**D E C R E T A:**

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), visando atender as despesas com Programa Academia da Vida Oscar Cardoso – Equipamento e Material Permanente, na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.20.04.122.0120.2.004	44905200.99	420.065	R\$ 40.000,00

Artigo 2º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Operacionalização e Modernização de Transporte e Trânsito – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Superintendência dos Serviços Rodoviários – SUSER, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.40.26.782.0142.2.007	33903900.99	440.185	R\$ 500.000,00

Artigo 3º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa Academia da Vida Oscar Cardoso – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.20.04.122.0120.2.004	31901100.99	420.020	R\$ 40.000,00

Artigo 4º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 2º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas – PAC2 – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.05.26.782.0233.1.208	44905100.77	405.182	R\$ 500.000,00

Artigo 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 24 de abril de 2014.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### DECRETO Nº 13.176

Revoga Permissão de Uso nº 040/1983, permitida ao Sr. Carlos Alberto Velasco de Oliveira.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

**D E C R E T A:**

Artigo 1º - Fica revogada a Permissão de Uso do imóvel pertencente ao Município, localizada na Rua Leopoldina nº 85, bairro São Cristovão, outorgada ao Senhor Carlos Alberto Velasco de Oliveira, através do Contrato nº 040/1983, estando a área permitida devidamente definida no aludido instrumento.

Artigo 2º – A presente revogação se dá a pedido do beneficiário e a aludida área deverá ser imediatamente desocupada, devendo os órgãos competentes da Administração proceder a sua retomada e utilização.

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 24 de abril de 2014.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 13.177**

Declara a suspensão do art. 13-A, da Lei Municipal nº 4963, por flagrante ofensa ao art. 30, II, § 18, do art. 40, bem como o parágrafo primeiro do art. 149, da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, em respeito ao Princípio da Supremacia da Constituição,

CONSIDERANDO a regra de que a aplicação de lei inconstitucional é o mesmo que a negativa de aplicação da própria constituição;

CONSIDERANDO a notificação de irregularidade do Ministério da Previdência Social, nos exatos termos do art. 10, § 3º da Portaria nº 204/2008, quanto à concessão do Certificado de Regularidade Previdenciária, datada de 25 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO a possibilidade de descumprimento de lei inconstitucional pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO precedente do STF (ADI 221-MC/DF, Rel. Min. Moreira Alves, DJ de 22/outubro/1993, p. 2251, Ement. V. 01722-1, p. 28, bem como do STJ) (Resp. 23121/GO, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros; 1º T. j. 06.10.1993, DJ de 08.11.1993, p. 2352, LEXSTJ 55/152).

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o "VR PREVIDÊNCIA" autorizado a negar eficácia ao artigo 13-A, da Lei Municipal nº 4.963, por sua flagrante inconstitucionalidade quanto ao limite de competência para legislar sobre a previdência, nos exatos termos do artigo 30, II, bem como do parágrafo primeiro do artigo 149 da Carta Magna.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 24 de abril de 2014.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 13.178**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.026, de 16 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), visando atender as despesas com Programa Projeto de Recuperação Mata Ciliar do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP - Material de Consumo, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.16.18.544.0083.1.073	33903000.00	416.880	R\$ 10.000,00

Artigo 2º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Conservação, Construção e Revitalização de Praças de Esportes e Área de Lazer - Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.05.27.813.0268.2.156	44905100.00	405.442	R\$ 1.200.000,00

Artigo 3º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado nos artigos 1º e 2º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas - PAC2 - Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.05.26.782.0233.1.208	44905100.77	405.182	R\$ 1.210.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 28 de abril de 2014.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**COMUNICADO Nº 030/10**

Considerando o contínuo aumento das despesas arcadas com os altos custos decorrentes de publicações, fazemos saber que a Municipalidade, a partir do dia 24/ março/2010, descontinuará a publicação, em jornal de grande circulação da cidade, dos comunicados de dispensas dos procedimentos licitatórios.

No entanto, a fim de dar cumprimento a determinação contida no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, através do seguinte endereço: [www.portalvr.com/smg/comunicado](http://www.portalvr.com/smg/comunicado), os comunicados das dispensas exigidas pela legislação em vigor.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
**Secretário Municipal de Governo**

**COMUNICADO Nº 031/10**

Considerando o contínuo aumento das despesas arcadas pelo Município decorrentes de publicações, em jornal de grande circulação na cidade, dos inúmeros comunicados de recursos recebidos pelo Município e pelas Autarquias Municipais, fazemos saber a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município de Volta Redonda, que a Municipalidade, a partir do dia 24/março/2010, descontinuará a publicação dos mesmos em jornal de grande circulação da cidade.

No entanto, a fim de dar cumprimento ao que determina o artigo 2º, da Lei Federal nº 9452/97, continuaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, no seguinte endereço: [www.portalvr.com/smg/comunicado](http://www.portalvr.com/smg/comunicado) a comunicação de todos os recursos financeiros recebidos dos órgãos e entidades da administração federal direta e as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista federais.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
**Secretário Municipal de Governo**

**COMUNICADO Nº 034/2014**

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

1) Através do Fundo Municipal de Saúde:

Mês de abril/2014.

REFERÊNCIA	DATADO REPASSE	CONTA	BANCO/AG.	VALOR
ACS	16/04/14	6240099	1040197	R\$ 237.276,00
SAÚDEDAFAMÍLIASF	16/04/14	6240099	1040197	R\$ 406.410,00
CEO	16/04/14	6240110	1040197	R\$ 31.350,00
SAVJ	16/04/14	6240110	1040197	R\$ 154.350,00
SAÚDEBUCAL	17/04/14	6240099	1040197	R\$ 80.340,00
		TOTAL		R\$ 909.726,00

Volta Redonda, 28 de abril de 2014.

**Fernando Antônio Rodrigues de Almeida**  
**Secretário Municipal de Governo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N.º 151/2014-SMA**

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 01 de novembro de 2013, pensão mensal em favor de AUCENIR DA COSTA TORRES, esposa do ex-servidor JOAO DE ALBUQUERQUE PEREIRA, matrícula 102717, ocupava o cargo de Agente Fiscal Obras Posturas, nível 73, 15ª referência, falecido em 23 de novembro de 2011, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 218, 219 e 220, letras "a" e "b", da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais nºs 3.230, de 20 de novembro de 1995 e 3.267, de 24 de abril de 1996, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 16295/2013.

Volta Redonda, 19 de fevereiro de 2014.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
**Prefeito**

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 991/2013-SMA**

Concede pensão mensal

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER PENSÃO MENSAL a contar de 01 de novembro 2013, em favor de PAULO HENRIQUE DE PACE MACHADO, filho do ex-servidor ANTONIO ELIAS FRANCISCO MACHADO, matrícula 344.940, que ocupava o cargo de Fiscal de Obras, nível GT 12, 1ª referência, falecido em 11 de novembro de 2013, de conformidade com artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 218, 219 e 220, letra "b" da Lei Municipal nº 1931 de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais nºs 3.230, de 20

de novembro de 1995 e 3.267, de 24 de abril de 1996, devendo tal valor ser pago ao Sra. JANE DE PACE GAUDENCIO DE OLIVEIRA, mãe e representante legal, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 14334/2013.

Volta Redonda, 23 de dezembro de 2013.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA-P-Nº 00035/2014**

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

APOSENTAR, por tempo de serviço, o(a) servidor(a) RUI RODRIGUES DA CONCEICAO, matrícula 040606, no cargo de AUXILIAR DE ESCRITORIO - Nível GAD-22 - 17ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos: Artigo 61, Inciso III e 187, letra a, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 11157/2013. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 1.221,48. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2013.

Volta Redonda, 20 de janeiro de 2014

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA-P-Nº 00138/2014**

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

APOSENTAR, por tempo de serviço, o(a) servidor(a) CRISTINA TEREZA DE BARROS ALVES, matrícula 065056, no cargo de AUXILIAR DE ESCRITORIO - Nível GAD-24 - 17ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003 e Artigo 187, letra a, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 14587/2013. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 1.301,78. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2013.

Volta Redonda, 18 de fevereiro de 2014

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA-P-Nº 00139/2014**

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

APOSENTAR, o(a) servidor(a) JUNIOR SERGIO GOMES,

matrícula 178187, no cargo de GUARDA MUNICIPAL - Nível GO4A2 - 11ª referência, de conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, combinando com os Artigos: Artigo 61, Inciso III e 187, inciso I, 193, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 12941/2013. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 1.201,61. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2014.

Volta Redonda, 18 de fevereiro de 2014

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA-P-Nº 00140/2014**

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

APOSENTAR, o(a) servidor(a) VANILDAM DE SOUZAMACHADO, matrícula 205508, no cargo de DOCENTE II - Nível GMA-11 - 11ª referência, de conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, combinando com os Artigos: Artigo 61, Inciso III e 187, inciso I, 193, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 12103/2013. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 1.440,04. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2014.

Volta Redonda, 18 de fevereiro de 2014

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA-P-Nº 00141/2014**

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

APOSENTAR, o(a) servidor(a) SALETE ALMEIDAMACHADO, matrícula 236209, no cargo de AUXILIAR DE EDUCACAO INFANTIL - Nível GA-41 - 9ª referência, de conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, combinando com os Artigos: 187, inciso I, 193, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 12684/2013. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 1.056,17. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 07 de janeiro de 2014.

Volta Redonda, 18 de fevereiro de 2014

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA-P-Nº 00164/2014**

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

APOSENTAR, por idade, o(a) servidor(a) CELINA MULLER DE FREITAS, matrícula 096741, no cargo de ENFERMEIRO - Nível GUS-13 - 15ª referência, de conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso III letra b da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos: Artigo 61, Inciso III e 187, inciso III, letra d e 193, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 7861/2013. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 2.889,83. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 13 de dezembro de 2013.

Volta Redonda, 24 de fevereiro de 2014

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA-P-Nº 00165/2014**

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

APOSENTAR, por tempo de serviço, o(a) servidor(a) VICENTE DE PAULA, matrícula 055328, no cargo de PEDREIRO - Nível GO-34 - 17ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos: Artigo 61, Inciso III e 187, letra a, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 9355/2013. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 1.352,58. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2014.

Volta Redonda, 24 de fevereiro de 2014

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA-P-Nº 00744/2013**

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) CELESTE MARTA RAMOS D DAMATTA, matrícula 088846, no cargo de DOCENTE II - Nível GMA-11 - 15ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 187, inciso III, letra b, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 8299/2013. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 2.009,19. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo

seus efeitos a contar de 30 de setembro de 2013.

Volta Redonda, 26 de novembro de 2013

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA-P-Nº 00978/2013

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

REFORMULAR, por tempo de serviço, o(a) servidor(a) DEBORA BARREIROS CRUZ CARNEIRO, matrícula 200743, no cargo de DOCENTE I - Nível GM-21 - 11ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos: Artigo 61, Incisos I, III e 187, letra a, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 7711/2013. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 1.689,73. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 16 de agosto de 2013.

Volta Redonda, 12 de dezembro de 2013

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

### APOSTILA DE FIXAÇÃO - FUNDAMENTAÇÃO

#### Referência

Maria Carmelia Pires matrícula nº 081051, no cargo de Professor do 1º grau 1 fase, nível GMC – 2 – 1 – 13ª referência.

Ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora de que trata o presente ato a contar de 19 de julho de 2005, abaixo discriminados:

R\$748,56= ..... Vencimento Base – Decreto nº 7225/96;  
R\$56,14= ..... 7,5% Gratificação de nível superior – Artigo 124 inciso II, parágrafo 1º e 129 da Lei Municipal 1931/84;  
R\$157,19= ..... 21% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124 inciso I e 125 § 1º, da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85;  
R\$71,86= ..... 9,6% Gratificação de Atividade Pedagógica - Artigo 42 da Lei Municipal 3250/95;  
R\$200,00= ..... Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002.  
R\$1.233,75= ..... Valor mensal total do provento, consoante com o apurado do Processo Administrativo nº 6067/05.

Volta Redonda, 28 de abril 2014.

**Cláudio dos Santos Franco**  
Chefe de Gabinete/SMA

### APOSTILA DE FIXAÇÃO

Concede Pensão a Lady de Oliveira Martins, esposa do ex-servidor José Carlos da Silva Martins, matrícula 103.055, ocupava o cargo de Agente Administrativo – AA-07 nível 73 - 14ª referência.

Fica refixada a pensão mensal de que trata o presente ato, a contar de 27 de agosto de 2011, correspondentes de vantagens discriminadas abaixo:

R\$ 1.966,29 = .. Vencimento Base – Lei Municipal 4746/11;  
R\$ 519,90 = ..... 24% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos

124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85;

R\$ 162,47 = ..... 7,5% de Gratificação de Nível Superior incorporado – Artigo 124 inciso II, § 1º, artigo 129 da Lei Municipal nº 1931/84;

R\$ 134,81 = ..... Gratificação do artigo 140 da Lei Municipal nº 1931/84, modificados pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/1985, correspondente a 100% de Gratificação Nível Direção, símbolo GND – 1 – artigo 124, inciso II, § 1º da Lei Municipal nº 1931/84.

R\$ 200,00 = ..... Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002.  
R\$ 2.983,47= ... Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 13092/11.

Volta Redonda, 12 de fevereiro de 2014.

**Cláudio dos Santos Franco**  
Chefe de Gabinete/SMA

### TERMO DE APOSTILA

#### Referência

Portaria nº 006/2012 – SMA  
Concede Pensão a, LADY DE OLIVEIRA MARTINS, companheiro da ex-servidora JOSÉ CARLOS DA SILVA MARTINS, matrícula 103.055, ocupava o cargo de Agente Administrativo AA-07, nível 73 14ª referência, falecido em 27/08/2011.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas nº. 17 do presente processo.

- Onde se lê :  
- Matrícula 028.886

- Passa-se a ler :  
- Matrícula 103.055

Volta Redonda, 29 de abril de 2014.

**Cláudio dos Santos Franco**  
Chefe de Gabinete/SMA

### APOSTILA DE FIXAÇÃO

Concede Pensão a Laura Beatriz Salamargo Leão, filha do ex-servidor Leonardo Souza Leão, matrícula 055697, ocupava o cargo de Ajudante – nível GA -2-11 - 15ª referência.

Ficam refixadas a pensão mensal de que trata o presente ato, a contar de 16 de novembro de 2009, correspondentes de vantagens discriminadas abaixo:

R\$ 239,66 = ..... 50% de proventos – Lei Municipal nº 4565/2009;  
R\$ 32,55 = ..... 50% de Gratificação do Artigo 140 da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85, correspondente a 100% GND4 – artigo 124, inciso II § 1º da Lei Municipal nº 1931/84;  
R\$ 64,70 = ..... 27% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigo 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85;  
R\$ 100,00 = ..... 50% de Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002;  
R\$ 436,91 = ..... Valor total da pensão;

Volta Redonda, 16 de abril de 2014.

**Cláudio dos Santos Franco**  
Chefe de Gabinete/SMA

### APOSTILA DE FIXAÇÃO

Concede Pensão a Maria Jose Salamargo Leão, esposa do ex-servidor Leonardo Souza Leão, matrícula 055697, ocupava o cargo de Ajudante – nível GA -2-11 - 15ª referência.

Ficam refixadas a pensão mensal de que trata o presente ato, a contar de 16 de novembro de 2009, correspondentes de vantagens discriminadas abaixo:

R\$ 239,66 = ..... 50% de proventos – Lei Municipal nº 4565/2009;

R\$ 32,55 = ..... 50% de Gratificação do Artigo 140 da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85, correspondente a 100% GND4 – artigo 124, inciso II § 1º da Lei Municipal nº 1931/84;  
R\$ 64,70 = ..... 27% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigo 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85;  
R\$ 100,00 = ..... 50% de Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002;  
R\$ 436,91 = ..... Valor total da pensão;

Volta Redonda, 16 de abril de 2014.

**Cláudio dos Santos Franco**  
Chefe de Gabinete/SMA

### TERMO DE APOSTILA

#### Referência

Portaria nº 045/2012 – SMA  
Concede Pensão a, LUCILIA GLÓRIA CAETANO DE OLIVEIRA, companheiro do ex-servidor JOSÉ DARCI GODINHO DE OLIVEIRA, matrícula 053767, ocupava o cargo de MECANICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, nível GO-6-II, 10ª referência, falecido em 19/04/2010.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas nº. 21-verso e 22 do presente processo.

- Onde se lê :  
- Artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988

- Passa-se a ler :  
- Artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988

Volta Redonda, 30 de abril de 2014.

**Cláudio dos Santos Franco**  
Chefe de Gabinete/SMA

### TERMO DE APOSTILA

#### Referência

Portaria nº 408/2004 - SMA  
Alice Fonseca da Silva, matrícula 048.348, ocupante do cargo de Servente, Nível GA –2–II – 13ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas nº. 64 do presente processo.

Torne sem efeito a apostila de fixação, referente as folhas de nº. 59.

Volta Redonda, 25 de abril de 2014

**Cláudio dos Santos Franco**  
Chefe de Gabinete/SMA

### TERMO DE APOSTILA

#### Referência

Portaria nº 408/2004 - SMA  
Alice Fonseca da Silva, matrícula 048.348, ocupante do cargo de Servente, Nível GA –2–II – 13ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas nº. 64 do presente processo.

Torne sem efeito a apostila de fixação, referente as folhas de nº. 59.

Volta Redonda, 25 de abril de 2014.

**Cláudio dos Santos Franco**  
Chefe de Gabinete/SMA



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE POFESSOR III  
EDITAL Nº 004/2014

**RESULTADO FINAL - 17/04/2014**

**EMPREGO: ENG 1 - PROFESSOR DA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Inscrição	Candidato	Doutorado e/ou Mestrado	Pós Graduação	Outro Curso Superior na área de construção civil ou áreas afins.	Experiência profissional em regência de turma	Experiência profissional em Projetos Educacionais na disciplina a que concorre	Total de Pontos	Classif.
1006471	JOSÉ ALBERTO DE ALMEIDA CARVALHO	-	-	-	6	6	12	1º
1006472	ELIZINEA MNTEIRO SILVA	-	2	-	6	-	8	2º
1006469	MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA	-	0	-	0	-	0	3º



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
DE PROFESSORES DOCENTE I  
EDITAL Nº 004/2014 - SMA

**RESULTADO FINAL - 17/04/2014**

**EMPREGO: ED 40 - EDUCAÇÃO FÍSICA**

Inscrição	Candidato	Nascimento	Pós Graduação	Experiência profissional na área em que concorre (regência de turma)	Experiência profissional em Projetos Educacionais na disciplina a que concorre	Participação em apresentação de Balé	Total de Pontos	Classif.
40005022	IZABEL CRISTINA ALVES SANTOS	07/02/1966	2,5	10	10	10	32,5	1º
40005012	CLEIDE MARQUES FERREIRA	14/09/1986	-	10	10	10	30	2º
40005016	MELISSA LACERDA LIMA DE FRANÇA	19/07/1980	-	10	4	10	24	3º
40005021	MARIA CAROLINA DE SOUZA RESENDE PRATTI	26/02/1989	-	6	-	10	16	4º
40005039	LUCIANA DE CARVALHO ALMEIDA	23/02/1972	-	10	4	-	14	5º
40005034	VANESSA DA MATA	14/06/1985	-	8	-	-	8	6º
40005026	RAPHAELA LAVINAS BARBOSA	07/03/1987	-	0	0	-	0	7º

**Legenda da Pontuação**

( - ) Em desacordo com os itens (aferíveis) previstos no quadro II do Edital.  
( 0 ) Não suficiente para a pontuação.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
 DE PROFESSORES DOCENTE I  
 EDITAL Nº 004/2014 - SMA

**RESULTADO FINAL - 17/04/2014**

**EMPREGO: LF 50 - LÍNGUA FRANCESA**

Inscrição	Candidato	Nascimento	Pós Graduação	Curso Normal Superior	Curso Normal de nível médio	Experiência profissional em regência de turma	Experiência profissional em Projetos Educacionais na disciplina a que concorre	Total de Pontos	Classif.
50000055	DEBORA ARBEX	14/05/1965	-	-	-	0	-	0	1º
50000056	JULIA ELLEN DA CUNHA PEDRA	12/09/1990	-	-	-	-	-	-	2º

**Legenda da Pontuação**

- ( - ) Em desacordo com os itens (aférveis) previstos no quadro II do Edital.  
 ( 0 ) Não suficiente para a pontuação.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
 DE PROFESSORES DOCENTE I  
 EDITAL Nº 004/2014 - SMA

**RESULTADO FINAL - 17/04/2014**

**EMPREGO: LI 30 - LÍNGUA INGLESA**

Inscrição	Candidato	Nascimento	Pós Graduação	Curso Normal Superior	Curso Normal de nível médio	Experiência profissional em regência de turma	Experiência profissional em Projetos Educacionais na disciplina a que concorre	Total de Pontos	Classif.
30001606	DALIANE MAGALHÃES NUNES DE SOUSA	14/02/1979	-	-	2	10	6	18	1º
30001564	QUÉZIA FERREIRA LOPES	30/01/1972	3	-	-	10	-	13	2º
30001576	ISABELA BORGES DE SOUZA	01/02/1989	3	-	2	8	-	13	3º
30001592	CENIRA DUQUE DE NOVAES	07/02/1955	-	-	2	10	-	12	4º
30001569	CRISTIANE AMARAL DE CARVALHO TEIXEIRA	10/07/1972	-	-	2	10	-	12	5º
30001601	VANÉSSA BICALHO DA SILVA	17/06/1976	-	-	2	10	-	12	6º
30001567	ROSILÉA DE ALMEIDA SÉRGIO DA SILVA	28/01/1963	-	-	2	6	4	12	7º
30001563	JOSIANE GLÓRIA DE FREITAS OLIVEIRA LEIROZ	15/08/1961	-	-	2	4	6	12	8º
30001574	SIMONE MARQUES LOPES	31/03/1980	-	-	-	10	-	10	9º
30001603	DAGMAR LUCIA ROSA NOGUEIRA ALVES	26/11/1958	-	-	-	8	2	10	10º
30001586	ROBERTA MOURA LIMA	20/07/1983	-	-	2	6	-	8	11º
30001577	RODRIGO SILVEIRA CHAVES	27/10/1979	3	-	-	4	-	7	12º
30001619	PATRICIA VIEIRA DA SILVA	16/04/1977	-	-	-	6	-	6	13º
30001604	PATRICIA GRAZIELLE MESSIAS GONÇALVES	21/09/1979	-	-	-	6	-	6	14º
30001598	ANGELINE ASSUNÇÃO DE CAMPOS PIRES	28/09/1979	-	-	-	6	-	6	15º
30001587	MARIANA SANTOS SILVA	23/10/1985	3	-	2	-	-	5	16º

## RESULTADO FINAL - 17/04/2014

## EMPREGO: LI 30 - LÍNGUA INGLESA

Inscrição	Candidato	Nascimento	Pós Graduação	Curso Normal Superior	Curso Normal de nível médio	Experiência profissional em regência de turma	Experiência profissional em Projetos Educacionais na disciplina a que concorre	Total de Pontos	Classif.
30001600	LAURA MARIA BAGALHO DA SILVA	27/04/1989	3	-	2	-	-	5	17º
30001608	MARCELI PEREIRA DA SILVA ELIAS	07/08/1979	-	-	-	4	-	4	18º
30001568	LENILTON AZEVEDO DE PAULA	13/01/1985	-	-	-	2	-	2	19º
30001611	VIVIAN MENDES DA SILVA	28/01/1986	-	-	-	2	-	2	20º
30001599	RENATA DE SOUZA BARBOSA	28/03/1990	-	-	-	2	-	2	21º
30001560	NATÁLIA MACIEL SILVA	08/05/1990	-	-	-	2	-	2	22º
30001584	NATÁLIA LANDIM CUCONATO	05/11/1990	-	-	-	2	-	2	23º
30001610	RENATA MACHADO DA SILVA	16/03/1991	-	-	-	2	-	2	24º
30001809	YARA CHRISTINA DE SOUSA VALENTIM QUINTILIANO	13/04/1985	-	-	2	0	-	2	25º
30001570	BEATRIZ APARECIDA GONÇALVES SABARENSE	07/06/1992	-	-	2	-	-	2	26º
30001616	RENATA VILA NOVA	11/12/1971	-	-	-	0	-	0	27º
30001562	TAMARA GROETAERS DELGADO	30/05/1991	-	-	-	0	-	0	28º
30001802	FABIANA FIGUEIRA GEBARA	25/12/1969	-	-	-	-	-	-	29º
30001618	ALESSANDRA PAIVA NAPOLEÃO	08/03/1974	-	-	-	-	-	-	30º
30001572	FRANCINELLY DE ARAUJO TEIXEIRA AVELAR	18/07/1978	-	-	-	-	-	-	31º
30001605	FERNANDA MESSIAS CONTI DE SOUZA	11/11/1981	-	-	-	-	-	-	32º

Página 2 de 3

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
 DE PROFESSORES DOCENTE I  
 EDITAL Nº 004/2014 - SMA

## RESULTADO FINAL - 17/04/2014

## EMPREGO: LI 30 - LÍNGUA INGLESA

Inscrição	Candidato	Nascimento	Pós Graduação	Curso Normal Superior	Curso Normal de nível médio	Experiência profissional em regência de turma	Experiência profissional em Projetos Educacionais na disciplina a que concorre	Total de Pontos	Classif.
30001620	ANDREIA CARDOSO COSTA LIMA	01/04/1982	-	-	-	-	-	-	33º
30001591	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	13/08/1985	-	-	-	-	-	-	34º
30001559	DOUGLAS JOSÉ NASCIMENTO	21/02/1988	-	-	-	-	-	-	35º
30001561	ARIADNE DE FREITAS BATISTA	18/12/1988	-	-	-	-	-	-	36º
30001621	KEILA DORNELAS DA SILVA	21/12/1988	-	-	-	-	-	-	37º

## Legenda da Pontuação

( - ) Em desacordo com os itens (aferíveis) previstos no quadro II do Edital.  
 ( 0 ) Não suficiente para a pontuação.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
 DE PROFESSORES DOCENTE I  
 EDITAL Nº 004/2014 - SMA

**RESULTADO FINAL - 17/04/2014**

**EMPREGO: MC 60 - MÚSICA**

**INSTRUMENTO: CONTRABAIXO**

Inscrição	Candidato	Nascimento	Pontos Títulos	Pontos Prática	Total Geral	Classif.
60000095	DANIEL DINIZ MAGALHÃES	27/12/1989	20	8,7	28,7	1º

**INSTRUMENTO: TUBA**

Inscrição	Candidato	Nascimento	Pontos Títulos	Pontos Prática	Total Geral	Classif.
60000105	DEIVID JÚNIOR RAMOS DE OLIVEIRA	05/09/1983	20	8,3	28,3	1º

**INSTRUMENTO: BOMBARDINO**

Inscrição	Candidato	Nascimento	Pontos Títulos	Pontos Prática	Total Geral	Classif.
60000106	RAQUEL CRISTINA GALDINO RAMOS	06/03/1987	20	9,3	29,3	1º

**INSTRUMENTO: VIOLINO/VIOLA**

Inscrição	Candidato	Nascimento	Pontos Títulos	Pontos Prática	Total Geral	Classif.
60000099	GREICE KELLY BARRAS DE SOUZA	16/07/1988	20	9,3	29,3	1º
60000098	VERÔNICA EGIDIA NETTO	05/04/1990	18	7,7	25,7	2º

**Legenda da Pontuação**

- ( - ) Em desacordo com os itens (aferíveis) previstos no quadro II do Edital.  
 ( 0 ) Não suficiente para a pontuação.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAENDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
**Junta de Recursos Fiscais**

## DECISÕES DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS/SMF (15/04, 17/04, 24/04 de 2014)

1.	<p><b>RECORRENTE:</b> ADRIANO SILVA - PAD.: 01993/2014 – RECURSO Nº 8184 - <b>ACÓRDÃO:</b> 7.656 – <b>RELATOR:</b> FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ – <b>EMENTA:</b> ITBIM - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - RESTITUIÇÃO - DEFERIMENTO. Comprovado que o tributo foi pago indevidamente, é passível a devolução da quantia quando atendidas as exigências legais. <b>CONCLUSÃO:</b> Por unanimidade de votos foi negado provimento ao Recurso de Ofício deferindo a restituição pleiteada no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) corrigida até 31/12/2014.</p>
2.	<p><b>RECORRENTE:</b> DIRETOR DO DI/SMF E INTERESSADO ALFREDO CASTANHEIRA GUEDES - PAD.: 00840/2013 – RECURSO Nº 8187 - <b>ACÓRDÃO:</b> 7.657 - <b>RELATOR:</b> ÉLIO CANDELORO – <b>EMENTA:</b> IPTU/2014 – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – ISENÇÃO TRIBUTÁRIA - DEFERIMENTO. Procede a concessão da isenção de 50% (cinquenta por cento) de desconto do IPTU para os imóveis de propriedade de aposentados. <b>CONCLUSÃO:</b> Por unanimidade de votos foi negado provimento ao Recurso de Ofício, deferindo desconto de 50% para IPTU de 2014, para o imóvel cadastrado sob nº4.011.0006.000-9.</p>
3.	<p><b>RECORRENTES:</b> DIRETORA DO DM/SMF E COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – PAF.: 00071/2011 – RECURSO Nº 7892 - <b>ACÓRDÃO:</b> 7658 – <b>RELATOR:</b> FRANCISCO DE PAULA NOGUEIRA – <b>EMENTA:</b> ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA. Não configurado o estabelecimento prestador no Município, improcedente é a autuação. <b>CONCLUSÃO:</b> Por maioria de votos foi dado provimento aos Recursos Voluntário e de Ofício, julgando improcedente o Auto de Infração.</p>
4.	<p><b>RECORRENTE:</b> DIRETORA DO DM/SMF E INTERESSADO SIGNUS VITAE E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTES LTDA – PAD.: 08379/2012 - RECURSO Nº 8071 - <b>ACÓRDÃO:</b> 7.659 – <b>RELATOR:</b> FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ – <b>EMENTA:</b> ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO TRIBUTÁRIO – DEFERIMENTO. Comprovado o recolhimento indevido do tributo, procede a restituição pleiteada. <b>CONCLUSÃO:</b> Por unanimidade de votos foi negado provimento ao Recurso de Ofício, deferindo a restituição no valor de R\$ 6.278,42 (seis mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos) já atualizada até 31/12/2013, que deverá ser novamente atualizada na forma prevista no Artigo 158, parágrafo único do CTM, data do pagamento.</p>

5.	<p><b>RECORRENTE:</b> COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 00930/2012 – RECURSO Nº 8133 - <b>ACÓRDÃO:</b> 7.660 – <b>RELATOR:</b> FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ – <b>EMENTA:</b> ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA - REFAZIMENTO DO CRÉDITO. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pela substituta tributária, legítima a autuação fiscal competente. <b>CONCLUSÃO:</b> Por maioria de votos foi dado provimento parcial ao Recurso Voluntário, julgando procedente o auto de infração com refazimento do crédito proposto pelo Sr. Representante da Fazenda sendo acompanhado pelo voto do Conselheiro relator e voto contrário e justificado do Conselheiro Élio Candeloro. Ficando o auto de infração assim constituído: ISS - R\$ 14.437,39 + Multa - R\$ 14.437,39 = R\$ 28.874,78.</p>
----	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Volta Redonda, 28 de abril de 2014.

JANNE DORNELLAS

Presidenta

Junta de Recursos Fiscais

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PORTARIA N.º 017/2014 – SMS

EMENTA: Responsabilidade Técnica.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 2.712/91, Lei Municipal n.º 2.866/93 e o Decreto n.º 4.899/93.

RESOLVE:

1. Atribuir, a contar de 02/12/2013, a **Responsabilidade Técnica de Enfermagem do Hospital Municipal Dr. Munir Rafful**, à profissional Helen Lopes de Santana matr.: 2560-4.

Volta Redonda, 16 de abril de 2014.

Marta Gama de Magalhães  
Secretária Municipal de Saúde

### PORTARIA N.º 0018/2014 – SMS

Institui **Comissão para fiscalizar Serviços de Transportes de Pacientes usuários do SUS**, realizados pela firma **LOC FÁCIL SERVIÇO DE TRANSPORTE ME**.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91 e n.º 2.866/93 e o Decreto n.º 4.899/93.

RESOLVE:

1. Instituir **COMISSÃO** formada pelos funcionários abaixo

relacionados, responsáveis pela fiscalização de serviços de **Transporte de Pacientes Usuários do SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, com ponto de partida do Município de Volta Redonda/RJ para realização de Hemodiálise nos Municípios de Valença/Vassouras/ Barra do Pirai RJ, realizados pela firma **LOC FÁCIL SERVIÇO DE TRANSPORTE ME**, conforme estabelece a Cláusula Décima Terceira do Contrato n.º 047/13/FMS/SMS/PMVR constante do Processo de Empenho e Pagamento n.º 1623- 23/08/12-FMS.

· Ornélia Rafael dos Anjos– Matrícula -160946/PMVR  
· Maria da Conceição de Aguiar Pereira- Matrícula- 1147/SAH

2. Tornar sem efeito a **Portaria N.º 0041/2013-SMS**, de 10 de junho de 2013.

Volta Redonda, 16 de abril de 2014.

MARTA GAMA DE MAGALHÃES  
Secretária Municipal de Saúde

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N.º 006/2014/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa ELETRONEURODIAGNÓSTICO DE VOLTA REDONDA LTDA-EPP.

OBJETO: Prestação de serviços técnico-profissionais especializados em exames de polissonografia respiratória-neurológica, aos usuários do SUS.

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2014.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
VALOR TOTAL: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
3.50.10.302.0227.2.007.3.3.9.0.39.03.20 (NE N.º 54860-3, de 27/12/2013), o valor de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2078/2013/FMS/SMS/PMVR.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N.º 013/2014/FMS/SMS/PMVR TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa GLN SERVIÇOS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 179/2012, relativo à prestação de serviços técnico-profissionais especializados em vagas de UTI, para atendimento de pacientes graves ou de risco em UTI tipo II adulto/neonatal, usuários do SUS..

DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2014.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.524.240,00 (um milhão e quinhentos e vinte e quatro mil e duzentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
3.50.10.302.0227.2.007.3.3.9.0.39.03.20 (NE N.º 54804-3, de 18/12/2013), o valor de R\$ 127.020,00 (cento e vinte e sete mil e vinte reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2619/2010/FMS/SMS/PMVR.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N.º 034/2014/FMS/SMS/PMVR TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e CLEONICE MIRANFA HUGUENIN.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste no preço de locação do contrato n.º 002/2013/FMS/SMS/PMVR, relativo a locação do imóvel na Rua Capitão Benedito Lopes Bragança, n.º 787, São Geraldo, Volta Redonda, RJ.

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2014.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.  
VALOR TOTAL: R\$ 20.796,42 (vinte mil e setecentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
4.50.10.301.0169.2.011.3.3.9.0.36.01.20 (NE n.º 50293-4, de 10/02/2014).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1614/2012/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 053/2014/FMS/SMS/PMVR  
TERMO ADITIVO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CLÍNICA DERMATOLÓGICA DR. SÉRGIO SILVA LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e supressão nos quantitativos do contrato nº 012/2013/FMS/SMS/PMVR, relativo a prestação de serviços técnico-profissionais especializados em procedimentos dermatológicos, aos usuários do SUS.

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2014.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 19.839,86 (dezenove mil e oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
4.50.10.302.0166.2.010.3.3.9.0.39.03.20 (NE nº 50471-4, de 27/02/2014).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1694/2012/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 055/2014/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa INSTITUTO DE UROLOGIA E NEFROLOGIA DE V.R. LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços técnico-profissionais especializados em terapia renal substitutiva, aos usuários do SUS.

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2014.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 3.435.038,16 (três milhões e quatrocentos e trinta e cinco mil e trinta e oito reais e dezesseis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
4.50.10.302.0166.2.010.3.3.9.0.39.13.20 (NE nº 50601-4, de 12/03/2014) o valor de R\$ 1.145.012,72 (hum milhão e cento e quarenta e cinco mil e doze reais e setenta e dois centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2056/2013/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 057/2014/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa SERVIÇO DE OTORRINOLARINGOLOGIA VOLTA REDONDA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços técnico-profissionais especializados para exames de otorrinolaringologia, aos usuários do SUS.

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2014.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
4.50.10.302.0166.2.010.3.3.9.0.39.03.20 (NE nº 50589-4, de 11/03/2014) o valor de R\$ 4.579,20 (quatro mil e quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos) e  
4.50.10.302.0166.2.010.3.3.9.0.39.00.99 (NE nº 50592-4, de 11/03/2014), o valor de R\$ 14.337,50 (quatorze mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0646/2013/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 058/2014/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa OTOSUL OTORRINOLARINGOLOGIA SUL FLUMINENSE LTDA-ME.

OBJETO: Prestação de serviços técnico-profissionais especializados para exames de otorrinolaringologia, aos usuários do SUS.

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2014.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 53.980,00 (cinquenta e três mil e novecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
4.50.10.302.0166.2.010.3.3.9.0.39.03.20 (NE nº 50590-4, de 11/03/2014) o valor de R\$ 5.745,10 (cinco mil e setecentos e quarenta

e cinco reais e dez centavos) e  
4.50.10.302.0166.2.010.3.3.9.0.39.00.99 (NE nº 50593-4, de 11/03/2014), o valor de R\$ 39.229,90 (trinta e nove mil e duzentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0646/2013/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 059/2014/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CENTRO DE ENDOSCOPIA E OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços técnico-profissionais especializados para exames de otorrinolaringologia, aos usuários do SUS.

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2014.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 77.160,00 (setenta e sete mil e cento e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
4.50.10.302.0166.2.010.3.3.9.0.39.03.20 (NE nº 50588-4, de 11/03/2014) o valor de R\$ 4.579,90 (quatro mil e quinhentos e setenta e nove reais e noventa centavos) e  
4.50.10.302.0166.2.010.3.3.9.0.39.00.99 (NE nº 50591-4, de 11/03/2014), o valor de R\$ 59.702,10 (cinquenta e nove mil e setecentos e dois reais e dez centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0646/2013/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 084/2014/FMS/SMS/PMVR  
TERMO ADITIVO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CAPP DE BARRA MANSÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e alteração na Planilha de

Quantitativos e Preços Unitários original do contrato nº 131/2013, relativo à obra de ampliação da UBSF São Geraldo, situada na Rua Tenente Antônio João, nº 315, bairro São Geraldo, Volta Redonda, RJ.

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2014.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0839/2013/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 085/2014/FMS/SMS/PMVR  
TERMO ADITIVO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa AJL CONSTRUTORA LTDA-ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato nº 211/2013, relativo a obra de reforma da Clínica Odontológica Concentrada Retiro, localizada BA Rua Tejó, nº 10, bairro Retiro, Volta Redonda, RJ.

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2014.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1759/2013/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 087/2014/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CONSTRUMAR SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Obra de reforma da Clínica Odontológica Concentrada/COC Aterrado, localizada na Avenida Deputado Geraldo Di Biasi, nº 298, bairro Aterrado, Volta Redonda, RJ.

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2014.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 86.174,95 (oitenta e seis mil e cento e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
4.50.10.301.0169.2.011.4.4.9.0.51.00.20 (NE nº 50932-4, de 08/04/2014).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2391/2013/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 090/2014/FMS/SMS/PMVR  
TERMO ADITIVO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa RENATA CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e alteração na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários original do contrato nº 007/2014, relativo a obra de reforma (recuperação do piso e pintura) da UBSF Candelária, localizada na Rua Mauro Francisco Torres, s/nº, bairro Candelária, Volta Redonda, RJ.

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2014.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias corridos.

VALOR TOTAL: R\$ 3.295,62 (três mil e duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
4.50.10.301.0169.2.011.4.4.9.0.51.00.20 (NE nº 51078-4, de 24/04/2014).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1301/2013/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 088/2014/FMS/SMS/PMVR  
TERMO ADITIVO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CAPP DE BARRA MANSÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e alteração na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários original do contrato nº 130/2013, relativo a obra de ampliação da UBSF Vila Rica/Tiradentes, localizada na Rua Vinte, nº 354-Conjunto Habitacional Vila Rica, Volta Redonda, RJ.

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2014.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos.

VALOR TOTAL: R\$ 22.080,12 (vinte e dois mil e oitenta reais e doze centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
4.50.10.301.0169.2.019.4.4.9.0.51.00.99 (NE nº 51003-4, de 14/04/2014).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0709/2013/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 089/2014/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa F. F. SANCHES EVENTOS-ME.

OBJETO: Fornecimento ininterrupto de refeição (almoço e jantar) em marmiteix nos dias 18/04/2014 até 27/04/2014 para atender aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2014.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 75.050,00 (setenta e cinco mil e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
4.50.10.302.0166.2.010.3.3.9.0.30.04.20 (NE nº 51049-4, de 17/04/2014).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0589/2014/FMS/SMS/PMVR.

**PROCURADORIA GERAL  
DO MUNICÍPIO**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 052/A/2014  
CONTRATO DE FORNECIMENTO**

PORTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a EMPRESA AMANTYKIR IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA.

OBJETO: Fornecimento de urnas mortuárias.

VALOR GLOBAL: R\$ 117.960,00 (cento e dezessete mil e novecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO: 10.01.04.244.0067.2029.2029.3.3.3.9.0.30.00.00.00 (N.E. no 000743, de 17/03/2014)  
 PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.  
 DATA DE ASSINATURA: 26.03.2014  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.981/2014

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
 CONTRATO Nº 052/B/2014  
 CONTRATO DE FORNECIMENTO**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a EMPRESA THAIS BIGNOTTO ME.  
 OBJETO: Fornecimento de urnas mortuárias.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 21.589,00 (vinte um mil quinhentos e oitenta e nove reais).  
 DOTAÇÃO: 10.01.04.244.0067.2029.2029.3.3.3.9.0.30.00.00.00 (N.E. no 000744, de 17/03/2014)  
 PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.  
 DATA DE ASSINATURA: 26.03.2014  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.981/2014

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
 CONTRATO Nº 052/C/2014  
 CONTRATO DE FORNECIMENTO**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a EMPRESA VALE VERDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA-EPP.  
 OBJETO: Fornecimento de urnas mortuárias.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 27.475,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).  
 DOTAÇÃO: 10.01.04.244.0067.2029.2029.3.3.3.9.0.30.00.00.00 (N.E. no 000745, de 17/03/2014)  
 PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.  
 DATA DE ASSINATURA: 26.03.2014  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.981/2014

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
 CONTRATO Nº 095/2014  
 TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a MITRA DIOCESANA DE BARRA DO PIRÁI E VOLTA REDONDA  
 OBJETO: Realizar, no dia 27/07/2014, no Pavilhão da ILHA SÃO JOÃO, situado na Rua Alexandre Polastri Filho, nº 761, Volta Redonda/RJ., o EVENTO PARA A JUVENTUDE DIOCESANA.  
 DATA DE ASSINATURA: 28.04.2014  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.950/2014

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
 CONTRATO Nº 096/2014  
 TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a COMISSÃO DE FORMATURA DA 51ª TURMA DE MEDICINA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA.  
 OBJETO: Realizar, entre os dias 20 e 22 de novembro de 2014, a festa de formatura da 51ª Turma de Medicina UniFOA.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), doado ao BANCO DA CIDADANIA, criado pela Lei Municipal nº 3.603/2000, para receita do referido Fundo, nos termos do artigo 5º, IV, da referida Lei.  
 DATA DE ASSINATURA: 28.04.2014  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15.688/2013

**IPPU - INSTITUTO DE PESQUISA  
 E PLANEJAMENTO URBANO**

- PORTARIANº 41/2013-IPPU/VR - DESIGNAR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIVISÃO DE TESOURARIA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRO SIMBOLO CAI 10, MATRICULA 590, MARIA TERESA MARQUES MOREIRA A CONTAR DE 01/02/2013.

- PORTARIANº 13/2014-IPPU/VR - DISPENSAR DA FUNÇÃO DE DIVISÃO DE TESOURARIA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRO SIMBOLO CAI 10,

MATRICULA 590, MARIA TERESA MARQUES MOREIRA A CONTAR DE 31/03/2014.

- PORTARIANº 7/2014-IPPU/VR - EXONERAR A PEDIDO DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA DA DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, SIMBOLO DAS 10D, MATRICULA 33910, TANIA REGINA BURGER CONTAR DE 08/04/2014.

- PORTARIANº 13/2013-IPPU/VR - DISPENSAR DA FUNÇÃO DE DIVISÃO DE TESOURARIA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRO SIMBOLO CAI 10, MATRICULA 2919, ADELAIDE SANTOS RODRIGUES CONTAR DE 01/02/2013.

- PORTARIANº 10/2014-IPPU/VR - DESIGNAR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIVISÃO DE PAISAGISMO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO SIMBOLO CAI 10, MATRICULA 34398, IGOR AZEVEDO MOTTA A CONTAR DE 01/04/2014.

- PORTARIANº 11/2014-IPPU/VR - DESIGNAR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIVISÃO DE TESOURARIA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRO SIMBOLO CAI 10, MATRICULA 590, MARIA TERESA MARQUES MOREIRA A CONTAR DE 01/04/2014.

**SAH - SERVIÇO AUTÔNOMO  
 HOSPITALAR**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
 ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2012/SAH/HSJB.**

**PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR e VALE SUL FLUMINENSE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.**  
**OBJETO: LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR NEONATAL/INFANTIL.**

**DOTAÇÃO: 3390300000 PRAZO: 12 (Doze) meses.**  
**VALOR GLOBAL: R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais)**  
**DATA DA ASSINATURA: 31/03/2014.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2602/2012.**

**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**COHAB/VR - COMPANHIA  
 DE HABITAÇÃO DE VOLTA  
 REDONDA**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
 TERMO ADITIVO**

**PARTES: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA - COHAB-VR E CONMEDH SAÚDE - ASSISTÊNCIA INTEGRADA DE SAÚDE LTDA.**

**OBJETO: Prorrogação do prazo e reajuste de valores relativo ao contrato a Assistência Médica Ambulatorial, Hospitalar e Odontológica.**

**VALOR: R\$ 21.479,94 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos) mensais.**  
**PRAZO: 03 (três) meses.**  
**DATA DE ASSINATURA: 17 de abril de 2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 065/2007 - COHAB-VR.**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO  
 DE ÁGUA E ESGOTO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2014**

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA**

**CONTRATADO: GEOMAQ VR TERRAPLENAGEM LTDA-ME**  
**ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 0500/2014**  
**OBJETO: Prestação de serviço para transporte água potável com caminhão pipa, contendo tanque com capacidade mínima de**

6.000 e máxima de 10.000 litros, incluindo motorista.  
 Prazo: 18/04/2014 a 23/04/2014  
 Nota de Empenho nº 632/2014  
 Dotação Orçamentária: 45.17.512.149.2.08 33.90.39.00.00  
 Valor total: R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais).  
 DATA DA ASSINATURA: 16/04/2014

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2014**

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA**

**CONTRATADO: CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUO BARRA MANSA S/A.**

**ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 0480/2014**  
**OBJETO: prestação de serviço de descarte em aterro sanitário de lodo através de caminhão jato-vácuo, proveniente da limpeza de redes de esgoto, poços de visita, caixa de gordura e ETES (Estação de Tratamento de Esgoto), sendo descartado mensalmente, conforme necessidade do SAAE/VR, em média 17 (dezessete) Toneladas por mês.**

**Prazo: 25/04/2014 A 24/04/2015**  
**Nota de Empenho nº 656/2014**  
**Dotação Orçamentária: 45.17.122.269.2.01 33.90.39.00.00**  
**Valor total: R\$ 18.360,00 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais).**  
**DATA DA ASSINATURA: 25/04/2014**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2014**

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA**

**CONTRATADO: A.C.S. ASSESSORIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

**ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 0536/2014**  
**OBJETO: prestação de serviço para manutenção preventiva em subestação de 13.800 volts de entrada intermediária da ETA-Belmonte**

**Prazo: 30 (trinta) dias contados da emissão da Ordem de Serviço**  
**Nota de Empenho nº 0667/2014**  
**Dotação Orçamentária: 45.17.512.267.2.06 33.90.39.00.00**  
**Valor total: R\$ 14.815,00 (quatorze mil e oitocentos e quinze reais).**  
**DATA DA ASSINATURA: 27/04/2014**

**TERMO ADITIVO - I  
 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2013**

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA**

**CONTRATADO: MARQUES PRODUÇÕES ALIMENTÍCIAS LTDA**

**ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 0394/2013**  
**OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por fim a prorrogação de prazo do contrato original por mais dois meses.**

**Prazo: 25/04/2014 a 24/06/2014.**  
**DATA DA ASSINATURA: 24/04/2014**

**TERMO ADITIVO - III  
 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2012**

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA**

**CONTRATADO: COMPORTE MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME**

**ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 0249/2012**  
**OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por fim a prorrogação de prazo do contrato original por mais 10 (dez) meses, e a contratação de mais dois funcionários para o Distrito de Obra Bela Vista, tendo em vista a ampliação do setor.**

**Prazo: 28/04/2014 a 27/02/2015**  
**Nota de Empenho: 696/2014**  
**Dotação Orçamentária: 45.17.122.269.2.01 33.90.34.00.00**  
**Valor total: R\$ 261.817,70 (duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e dezessete reais e setenta centavos)**  
**DATA DA ASSINATURA: 27/04/2014**

**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO 196 DO TRIBUNAL DE CONTAS**

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO	FUNÇÃO	ADMISSÃO
JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO	MOTORISTA	14/04/2014
RAFAEL MANOEL DELGADO	SERVENTE	14/04/2014

ATO: CONCURSO PÚBLICO 01/2011  
OBJETO: CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADOVIRGINIA OLIVEIRA ANDRADE DA ROCHA  
Supervisão de Pessoal – 16985**LEI MUNICIPAL Nº 5.040**

EMENTA: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO E USO DO ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS ESPECÍFICOS DE ATENDIMENTO AO SETOR DE UTILIDADES E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a política Municipal de Ocupação e Uso do Espaço Público para Fins Específicos de atendimento do Setor de utilidades.

§ 1º - Para fins desta Lei, define-se como setor de utilidades, os que tratam de energia elétrica, telefonia fixa, telefonia móvel, telecomunicação, rede de dados, rede de gás e rede de combustíveis.

§ 2º - Para fins desta Lei, define-se como espaço público, os locais públicos utilizados pelas concessionárias para implantação dos seus projetos afins do setor de utilidades.

Artigo 2º - O objetivo da política municipal de ocupação e uso do espaço público para fins específicos de atendimento ao setor de utilidades é proporcionar recursos ao poder executivo municipal, através da cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), em função do uso do espaço público pelas concessionárias afins do setor de utilidades.

Artigo 3º - Para o disposto no Artigo 2º desta lei, o município estabelecerá o plano diretor de ocupação e uso do espaço público para fins específicos de atendimento ao setor de utilidades.

Artigo 4º - O plano diretor que trata o Artigo 3º desta estabelecerá:

I – O levantamento das ocupações e uso dos espaços públicos pelas concessionárias prestadoras de serviços do setor de utilidades específicos, já existentes até a aprovação desta lei.

II – Os padrões e normas para aprovação de novos projetos.

III – Os critérios de cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), por ocupação do solo.

IV – Os critérios de cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), por utilização de espaço público aéreo.

V – Os critérios de cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), por utilização de espaço público subterrâneo.

VI – O cadastro que determine o enquadramento das ocupações utilizadas pelas empresas prestadoras de serviços do setor de utilidades

VII – As tabelas de cobrança do IPTU em função das áreas utilizadas para a passagem das redes aéreas e subterrâneas.

VIII – Estabelecer tabelas de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), em função de metros quadrado usado na ocupação do solo, conforme cadastro estabelecido no artigo 4º inciso VI desta lei.

IX – A dotação específica para recebimento dos recursos oriundo dos impostos.

X – Os critérios para destinação dos recursos a serem recebidos, com aplicação em projetos e melhorias que tenham a mesma finalidade.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação própria, ficando o poder executivo autorizado a proceder às alterações orçamentárias necessárias.

Artigo 6º - A forma de execução da presente lei constará de seu regulamento.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 17 de abril de 2014.

**Washington Tadeu Granato Costa**  
Presidente**ATO Nº 8.555**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de abril do ano em curso, o servidor Breno Frederico Faria Rodrigues, matrícula 1620, ocupante do cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Comunicação e Divulgação, símbolo CC-6 do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado pelo Ato nº 8.212, conforme determinação do Senhor Presidente.

Volta Redonda, 1º de abril de 2014.

**WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA**  
Presidente**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº: 07/14**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E A EMPRESA MAURO LUCIO LOPES - ME, CNPJ Nº 68.760.990/0001-08

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a compra de cartuchos de impressão.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
4.00.01.031.0001.2.127.3.3.9.0.30.00.00

VALOR GLOBAL: R\$ 16.543,50 (dezesesseis mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

VALOR EMPENHADO: 16.543,50 (dezesesseis mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 258/14.

VIGÊNCIA: a partir de 16 de abril de 2014.

PRAZO: A contar da data de sua assinatura, com término após a entrega do objeto contratual.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº: 04/14**

PARTES: CÂMARA SOCIEDADE EMPRESARIAL PH COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA ME, CNPJ Nº 14.534.627/0001-37.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de materiais de escritório.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
4.00.01.031.0001.2.127.3.3.9.0.30.00.00

VALOR GLOBAL: R\$ 18.574,07 (dezoito mil quinhentos e setenta e quatro reais e sete centavos)

VALOR EMPENHADO: R\$ 18.574,07 (dezoito mil quinhentos e setenta e quatro reais e sete centavos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 206/14.

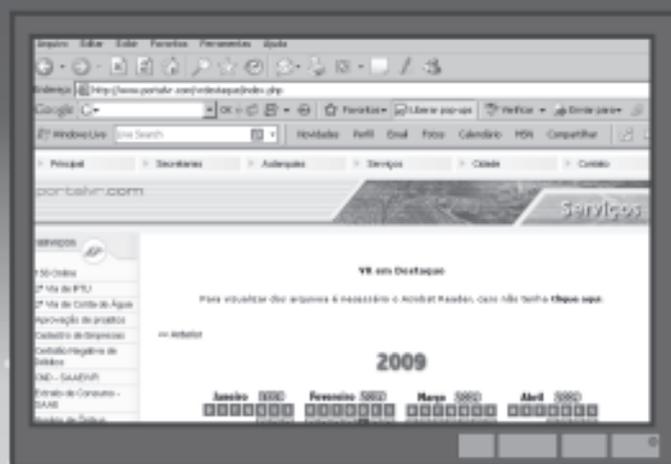
VIGÊNCIA: a partir de 26 de março de 2014.

PRAZO: A contar da data de assinatura, até o recebimento definitivo do objeto contratado.



Acompanhe pela internet o

# Volta Redonda em Destaque



# www.portalvr.com